



PROCESSO Nº	199.197-3/2025
INTERESSADO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	APROVAÇÃO DO “MANUAL DE AUDITORIA OPERACIONAL – 2ª EDIÇÃO, DO TCE/MT”, CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO NORMATIVA, REVOGA A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
RELATOR NATO	CONSELHEIRO PRESIDENTE SÉRGIO RICARDO
SESSÃO DE JULGAMENTO	20/05/2025 – PLENÁRIO PRESENCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2025 – PP

Aprova o “Manual de Auditoria Operacional – 2ª edição, do TCE/MT”, constante do Anexo Único desta Resolução Normativa, revoga a Resolução Normativa nº 4/2017 e dá outras providências

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (LOTCE/MT), e os artigos 11, V, e 140, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT (anexo único da Resolução Normativa nº 16/2021);

CONSIDERANDO o poder regulamentar conferido ao Tribunal de Contas e a competência prevista nas alíneas “b” e “c” do artigo 296 do RITCE/MT quanto à elaboração de normas que produzam efeitos externos ao Tribunal;

CONSIDERANDO a atribuição para realizar auditorias nos órgãos e entidades sob sua jurisdição, por meio de instrumentos e procedimentos disciplinados em seus próprios atos normativos, além de outros que venham a ser desenvolvidos pela evolução das técnicas de controle e fiscalização, conforme previstos no artigo 54 da Lei Complementar nº 752, de 19 de dezembro de 2022 – Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso – e no artigo 140, inciso I, do RITCE/MT;





CONSIDERANDO a constante atualização de normativos e métodos envolvidos nos procedimentos de controle externo, a exemplo das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) e as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI);

CONSIDERANDO, por fim, que o Manual de Auditoria Operacional do TCE-MT, aprovado pela Resolução Normativa nº 4/2017, requer atualização para fins de adequação às atuais NBASP e ISSAI;

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Aprovar o “Manual de Auditoria Operacional do TCE/MT – 2ª edição”, constante do Anexo Único¹ desta Resolução Normativa.

Parágrafo único. As disposições do manual mencionado no *caput* aplicam-se de forma integral e obrigatória aos processos de auditoria operacional a cargo das unidades técnicas do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 2º Compete à Secretaria-geral de Controle Externo (SEGECEX) propor a atualização do Manual de Auditoria Operacional do TCE/MT, bem como esclarecer dúvidas, receber sugestões de aprimoramentos, expedir orientações e/ou elaborar proposta normativa, na forma regimental, para disciplinar fluxos, procedimentos e modelos necessários à sua implementação.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Normativa nº 4/2017.

Participaram da deliberação os Conselheiros **ANTONIO JOAQUIM** (videoconferência), **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **CAMPOS NETO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral **ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

¹ O anexo mencionado nesta Resolução Normativa poderá ser encontrado no site www.tce.mt.gov.br, no campo Legislação/Jurisprudência-Legislação do TCE-Resoluções Normativas.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

